



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

CONTRATO Nº 01 DE 24 DE ABRIL DE 2.019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, E DE OUTRO RORATO & MOLERO LTDA

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2.019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, Inscrição Estadual – isenta, com sede na Rua Professor Toledo, nº. 668, centro – Araçoiaba da Serra – SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. Valter José Garcia Lattanzio, brasileiro, casado, portador do CPF.269.970.438/52, com endereço funcional a Rua: Professor Toledo, nº.668, centro, nesta cidade, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/000110, com sede a Rua Lazaro Martins vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul, São Paulo, que apresentou os documentos exigidos, neste ato representada pelo sócio, Felipe Augusto Rorato, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 48.236.795-7, SSP/SP e do CPF nº 411.361.118-16, residente e domiciliado a Rua: Sete de Março, 126, Centro, Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.008/2.019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aplicação de uma nova programação do Web Site Institucional da Câmara Municipal, com programação atual, descartando a atual programação e uma nova implementada com a implantação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, assegurando que nele estejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (artigo 7º), inclusive com o atendimento aos seguintes pontos:

- 1) construção do website do portal da transparência do Legislativo (artigo 48, inciso II, da LC 101/00; artigo 8º, §2º, da Lei 12.527/11);
- 2) quanto a receita, a disponibilização de informações atualizadas incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; (artigo 48-A, Inciso II, da LC 101/00; artigo 7º, inciso II, do Decreto 7.185/10);
- 3) quanto a despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao (artigo 7º, inciso I, alínea “a” e “d” do Decreto nº 7.185/2010):



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

- > valor do empenho;
 - > valor da liquidação;
 - > favorecido;
 - > valor do pagamento;
- 4) disponibilização das seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios (artigo 8º, §1º inciso IV, da Lei 12.527/2011 e artigo 7º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº 7.185/2010):
- > modalidade;
 - > data;
 - > valor;
 - > número/ano do edital;
 - > objeto;
- 5) indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter (artigo 8, § 1º, I, c/c artigo 9º, I, da Lei 12.527/11):
- > indicação do órgão;
 - > indicação de endereço;
 - > indicação de telefone;
 - > indicação dos horários de funcionamento;
- 6) apresentar possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC) (artigo 10, §2º, da Lei 12.527/11);
- 7) apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (artigo 9º, inciso I, alínea e artigo 10, § 2º da Lei 12.527/2011);
- 8) não exigir identificação do requerente que inviabilize o pedido (artigo 10, §1º, da Lei 12.527/11);
- 9) disponibilizar no site o registro das competências e estrutura organizacional do ente;
- 10) disponibilizar no site endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- 11) divulgar a remuneração individualizada por nome do agente público;
- 12) divulgar as diárias e passagens por nome favorecido e fazendo constar, data, destino, cargo, motivo da viagem;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

13) BACKUP DOS DADOS (IMPORTAÇÃO DOS DADOS, EMAILS E PROCESSOS LEGISLATIVOS, ATUALIZANDO O NOVO SITE COM OS ARQUIVOS DE BACKUP)

Descrição técnica do projeto:

- Concepção + roteirização intuitiva;
- Estrutura responsiva + acesso móvel (IOS / Android);
- Elaboração do projeto gráfico, planejamento visual e design;
- Cadastro na base de dados gratuita do Google (tags + metatags);
- Programação:
 - Java Script;
 - JQuery (mobile, iPhone, iPad, Android ,etc);
 - HTML 5 / XML / DHTML / CMS;
 - Programação PHP 5,3; (Ajax, Css3, MySQL Server);
 - Gerenciadores de Banco de Dados.

PÁGINA INICIAL CONTENDO:

BRASÃO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

BANNER (PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E INCLUIR ARQUIVOS EM PDF)

BOTÕES PARA ACESSAR

MAPA DO SITE

LICITAÇÕES

CONTRATOS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

E-SIC

HOLERITE ONLINE

WEBMAIL

CONTAS PÚBLICAS

CANAL DA CÂMARA (PARA ACESSAR OS VÍDEOS DAS SESSÕES)

GALERIA DOS VEREADORES COM FOTO, NOME DE VEREADOR E DADOS

PESSOAS



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROPOSITURAS SEPARADAS POR TIPOS E DEMONSTRADA COM GRÁFICOS

CAMPOS DE BUSCA PARA LOCALIZAR PROPOSITURAS POR PERÍODOS

FALE COM VEREADOR

MESA DIRETORA

COMISSÕES (COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO E TURISMO - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL);

MENUS;

CIDADE (HISTÓRIA DA CIDADE, HINO DA CIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO)

OUVIDORIA

LEGISLAÇÃO

PAUTA DAS SESSÕES

ATAS DAS SESSÕES

YOUTUBE) SESSÃO ONLINE (ASSISTIR SESSÕES VIA INTERNET, VIA CANAL DO

ENDEREÇO E TELEFONE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSOS LEGISLATIVOS

ATA

ATO DA MESA

ATO DO PRESIDENTE

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

LISTA DE PRESENÇA

CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

DECRETOS LEGISLATIVO

LEI ORGÂNICA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

INDICAÇÕES

MOÇÕES

MOÇÃO DE APLAUSO

MOÇÃO DE APOIO

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

MOÇÃO DE PESAR

MOÇÃO DE REPUDIO

MOÇÃO DE APELO

REQUERIMENTO

PAUTA

ATAS

PROTOCOLO DIGITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços descritos no Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**. Serão descontados, caso seja devido, na ocasião do pagamento, os encargos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária emitida conforme dados bancários a serem fornecidos pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento pelo Poder Legislativo e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega do objeto contratual: **Até trinta dias da assinatura do Contrato.**

Parágrafo Segundo - Local de entrega: no Prédio da Câmara Municipal do Município de Araçoiaba da Serra-Estado de São Paulo, sito a Rua Professor Toledo, n.º. 668, centro – Araçoiaba da Serra – SP, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Parágrafo Terceiro - Em havendo atraso no prazo de entrega será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

Após o pagamento do valor pactuado, a CONTRATANTE terá liberdade de contratar outra empresa, caso seja necessário, para realizar manutenção, hospedagem e qualquer alteração desejada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender às despesas serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha -12-

01.01.02- Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000-Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro : Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o Sistema de Gestão Legislativa(Desenvolvimento, customização e implantação de solução web, parametrizada rigorosamente de acordo com o Regimento interno, para elaboração eletrônica ou manual de proposições, protocolo e tramitação de matérias legislativas, gestão do arquivo permanente, organização das reuniões plenárias e manutenção atualizada da base de leis, entre outras funcionalidades. O sistema facilita as atividades dos vereadores e servidores da Casa Legislativa com geração automática de proposições e documentos baseados em modelos personalizáveis e em formato aberto (ODT), permitindo aos cidadãos acompanharem o andamento dos processos legislativos e pesquisarem a legislação municipal, entre inúmeras outras informações, via internet);
- b) Portal institucional(Transparência para a Administração e interatividade com o cidadão: desenvolvimento de portal institucional. Com interface intuitiva, dispensa a necessidade de conhecimentos técnicos para publicação de notícias, documentos, eventos, imagens, vídeos, campanhas, divulgação redes sociais links rápidos e etc. Extremamente seguro e flexível, o portal desenvolvido atende as exigências de acessibilidade para portais públicos);
- c) Solução Tecnológica(Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável: os gestores municipais possuem total controle sobre as informações do sistema. Solução "multibanco": o sistema pode executarem diversos bancos de dados: Firebird, PostgreSQL, Oracle, etc. Solução totalmente portátil: o portal pode ser executado em datacenters ou nos servidores da administração municipal).



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

- d) Portal da Transparência(Centralização das informações sobre Transparência Pública, por meio do portal institucional, sistema de gestão legislativa e integração com contabilidade pública, em atendimento integral ao preceito da Lei de Acesso a informação com relação aos dados sobre atividade da Casa Legislativa tais quais presença em Plenário, votações nominais, reuniões das comissões permanentes e demais atividades legislativas);
- e) Suporte e manutenção(Serviços de suporte técnico e manutenção, preventiva e corretiva, analisando e revisando as configurações de toda a infraestrutura de aplicativos e novas funcionalidades, atualizações e ajustes, além de prestar suporte operacional aos usuários, para utilização das soluções).
- f) Gerenciamento Eletrônico de Documentos(Digitalização de documentos (proposições, normas jurídicas e outros documentos), com alimentação no sistema, possibilitando a Casa Legislativa a criação e gestão de acervo de documentos digitalizados para disponibilização pública na Internet. O sistema também conta com modulo de documentos administrativos, acessível somente para usuários autenticados da Casa);
- g) Migração de Dados(migração dos dados do sistema atual para a nova solução, sem danos a Casa Legislativa);
- h) Desenvolvimento e customização de software(O sistema tratar-se de uma solução desenvolvida com foco nos padrões legais do Processo Legislativo Brasileiro, mas se necessário, será desenvolvido ou adaptado funcionalidades para atender de forma rigorosa aos preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica de qualquer município brasileiro, em alinhamento com a padronização nacional);
- i) Treinamento e Capacitação (treinamento e capacitação para usuários do Poder Legislativo, tornando-os aptos ao uso efetivo do sistema e prestando o suporte necessário a independência tecnológica da Casa Legislativa);
- j) Atualização de conteúdo(serviço para atualização frequente de conteúdo quando solicitado pela Casa Legislativa, através de e-mail, telefone ou outro meio durante a vigência do contrato. Serviço não é presencial);
- l) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- m) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;
- n) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) Manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato as Certidões Negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas.
- p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;
- q) Assumir integral responsabilidade pelo perfeito funcionamento do site.

CLÁUSULA NONA - MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada à CONTRATADA quando der causa a qualquer infringência das cláusulas e obrigações deste instrumento, além das cominações previstas em lei.

HONESTIDADE

7



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Parágrafo Segundo – Convocado dentro do prazo do contrato e não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo de Araçoiaba da Serra, pelo prazo de cinco anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto - As sanções administrativas previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe junto ao Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra/SP, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sétimo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12(doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e legislação pertinente.

8



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1013

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença da testemunha abaixo.

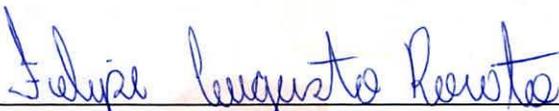
Araçoiaba da Serra, 24 de abril de 2019

PELA CONTRATANTE:



VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
Presidente da C.M.A.S.

PELA CONTRATADA:



Sócio: **FELIPE AUGUSTO RORATO**
RORATO & MOLERO LTDA

Testemunha: _____

Nome: Márcio Roskelley

Testemunha: _____

Nome: Felipe Augusto Rorato